



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 575 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), com o fim específico do fornecimento de subvenções destinadas a cobrir despesas com o ensino do 1º e 2º graus.

Artigo 2º - O Crédito Especial a ser aberto nos termos do artigo 1º, desta Lei, terá a seguinte codificação:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2006 3216 00 08.42.1881.17

Artigo 3º - O Poder Executivo está autorizado a suplementar, / por decreto, até o limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o crédito especial a ser aberto / nos termos do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários destinados à cobertura / do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, se constituirão de remanejamentos totais / ou parciais dos saldos existentes nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, especificadas no Decreto de abertura do referido Crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 09 de novembro de 1979.


Benedito Domingos Gama
Prefeito Municipal